

# O Macauense

ANNO IV

NUM. 44

ORGAO DOS INTERESSES SOCIAES

Principal Redactor—Professor Elias Antonio Ferreira Noute

BRAZIL.—RIO GRANDE DO NORTE—MACAU DO ASSU.—SEGUNDA-FEIRA—11 DE FEVEREIRO DE 1889

## EXPEDIENTE DO MACAUENSE.

### ASSIGNATURAS.

Para dentro da cidade.

—Por 3 mezes . . . . . 12000  
—Por um anno . . . . . 40000

Para a provincia e Interior.

—Por um anno . . . . . 60000

—As publicações e annuncios—por  
ajuste.

—Sendo de interesse geral—gratis.

—Escritorio na st a Typographia  
na principal.

## AVIZOS

### Decisão sobre custas

Ministerio dos Negocios da Justiça  
2.ª secção.—Rio de Janeiro, 3 de  
Dezembro de 1888.

Illm. a Exm. Sr.—Por intermedia-  
ção dessa presidencia consultou o juiz  
municipal e de orphãos do termo de  
Campe Largo.

1.ª Se os curadores de ausentes  
nomeados pelos juizes do commercio  
para representar e defender os inte-  
resses de menores, em vistorias, ar-  
bitramentos e ratificações de protes-  
tes de navios encalhados, devem ser  
equiparados aos advogados para per-  
ceber pelos actos que praticarem os  
emolumentos a estes devidos, fixa-  
dos no art. 17 e seguintes do regi-  
mento de custas.

2.ª Si os juizes do commercio, in-  
do ao lugar onde lhes constar ter  
nafragado ou achar-se em perigo  
algum navio, ainda que não se rea-  
lize o naufragio, têm direito, neste  
segundo caso, aos emolumentos do  
art. 24 do mesmo regimento, ou si  
devendo ser considerada a diligencia  
de seu officio, nenhuma paga lhes  
cabe por este trabalho.

3.ª Si as custas vencidas, realiza-  
do ou não o naufragio, devem ser

pagas por metade segundo o disposto  
no art. 1.º do n. 5863 de 6 de Feve-  
reiro de 1875.

Sua Magestade o Imperador, a cu-  
jo conhecimento levei o officio de  
V. Ex. n. 124 de 18 de Outubro-ulti-  
mo, relativo á consulta, manda  
declarar:

1.ª Si as funções dos juizes do  
commercio limitarem-se ás primeiras  
providencias para salvar o navio e a  
cautelar os salvados, nada lhes cabe  
de custas, porque nem o decreto n.  
6385 de 30 de Novembro de 1876  
incluiu estas diligencias, nem para  
elles marcou o regimento de custas  
salario algum.

2.ª Si, porem, realizar-se o nau-  
fragio e seguir-se o processo de  
recadação, venda e liquidação, ou  
salvar se o navio e houver protestos,  
vistorias e actos semelhantes, conse-  
quentes do encalhe, cabe lhes, assim  
como aos officiaes respectivos e cura-  
dores, equiparados est's aos advogados  
na defesa dos interesses dos menores,  
os emolumentos correspondentes á  
natureza dos actos mencionados no  
regimento, reduzidos á metade pelo  
decreto n. 5863 de 6 de Fevereiro  
do 1875.

Deus guarde a V. Ex.—A. Fer-  
reira Vianna.—Sr. Presidente da  
Provincia do Paraná.

### Para os Tabellães libe- raes e conservadores Attendei e vede!

«Aviso n.º 162 de 2 Maio de 1877.

A extincção de um Officio de Jus-  
tiça, por acto da Assembleia Provin-  
cial, somente se realiza quando va-  
ger e mesmo officio por morte ou  
dstituição do serventuario vitalicio.

2.ª secção.—Ministerio dos Nego-  
cios da Justiça—Rio de Janeiro, 2  
de Maio de 1877.

Illm. e Exm. S.—Accuso o recebi-  
mento do telegramma de 26 do mês

findo, e em resposta cabe-me decla-  
rar a V.ª que, na conformidade da  
ultima parte do Aviso n.º 8 de 12 de  
Janeiro de 1872, remissivo a consul-  
ta da Secção de Justiça do conselho  
de Estado de 26 de Julho do anno  
anterior, a extincção de um Officio  
de Justiça por acto da respectiva As-  
semblea Legislativa apenas se reali-  
za, quando o officio ivagar por mor-  
te, ou destituição do serventuario vi-  
talicio. Deus guarde a V.ª Ex. Fran-  
cisco Januario da Gama Cerqueira—  
S. Presidente da Provincia de S. Pe-  
dro do Rio Grande do Sul.

xxxx

Aviso n.º 393—Em 29 de Setem-  
bro de 1877.

Uma lei provincial supprime  
do cartorio só pode ser executada  
por morte ou destituição do serven-  
tuario

Ministerio dos Negocios da justiça  
—Rio de Janeiro, 29 Setembro de  
1877

Illm. Exm. Sr.—A sua Magesta-  
de o imperador foi presente o requeri-  
mento de João Moreira de Carva-  
lho, 2.º Tabellião do Publico Judici-  
al e notas e mais annexos do Ter-  
mo de Santa Cruz, reclamando con-  
tra a lei provincial n.º 8 de 9 do  
mez findo, que supprimiu-lhe o car-  
goiro, e fez passar as respectivas fun-  
ções para o 1.º Tabellionato.

E o mesmo Augusto Senhor Hou-  
ve por bem mandar declarar q u e  
procede a alludida reclamação; por  
quanto só por morte ou destituição  
d'aquelle serventuario é q u e pode  
ter execução a referida Lei, na con-  
formidade da ultima parte do aviso  
n.º 8 de 12 de Janeiro de 1872,  
remissivo á consulta da Secção de  
Justiça do Conselho de Estado de 26  
de Julho de anno anterior.

O que communico a V.ª Ex., para os  
devidos effeitos, e em resposta ao of-  
ficio de 19 do corrente, sobre este  
assumpto.

Deus Guarde a V.ª Ex.—Francisco  
Januario da Gama Cerqueira—S.  
Presidente da Provincia do Espirito

Santo.

## O MACAUENSE

### Magistratura

O marechal Belle-Isle fallando das  
funções judicarias em seu testamen-  
to politico fez a seguinte reflexão:

« E' preciso collocar o juiz no es-  
tado de viver decentemente do pro-  
ducto do seu lugar. Se o aproxi-  
mardes da necessidade, elle está per-  
dido sem recurso; e sua falta de  
probidade trará talvez a ruina de do-  
is mil cidadãos, que, querendo oc-  
cultar sua miseria, abandonarão a pa-  
tria, a lha, aradoiros, outros tanto  
bracos e cultivadores.»

Filangieri exprime melhor o mes-  
mo pensamento, quando diz:

« O grande interesse do Estado é  
que todo homem revestido de uma  
porção de autoridade não tenha ne-  
cessidade de abusar d'ella para viver  
com a decencia que exige a honra de  
seu cargo.

Se os monarchas tivessem conhe-  
cido esta verdade, terião dado me-  
nos a seus favoritos e terião recom-  
pensado melhor os magistrados, e e  
que eu digo aqui sobre os presiden-  
tes, se applica naturalmente a todos  
os outros ministros da autoridade  
judicaria.»

O immortal Montesquieu exprime-  
se do modo seguinte:

« Persuadido de que a adminis-  
tração da justiça é uma das primei-  
ras necessidades da sociedade, que  
uma boa organização judicaria é tal-  
vez o mais precioso beneficio de que  
se pode fazer gosar os administrados,  
não contestará a despeza, que for  
juigada indispensavel para a ob-  
ter.....»

Seguindo esta grande e incontestavel  
verdade a velha Inglaterra, o paiz das  
liberdades, e outros paizes cultos,  
comprehendendo o respeito e a con-  
sideração, que merece a magistratura  
pela sua elevada posição e importanç

os interesses que lhes são confiados, a retribuem de modo a ter a independencia necessaria a sua honra e dignidade.

Entretanto o Brazil, que em tudo procura meaquear o grande paiz das liberdades, a Inglaterra, até mesmo naquillo que está longe de a imitar, parece gloriar-se em conservar sua magistratura na maior indigencia, cercada de privações, sem respeito, consideração e independencia.

De feito, é vergonhoso dizer-se que no Brazil, onde se esbanja o dinheiro publico a mãos cheias, como reconhecem e declaram os primeiros Estadistas tanto de um, como de outro partido, o 1º magistrado de uma comarca tem durante um anno retribuição inferior a que tem um magistrado Ingles em um mez!

Um magistrado Ingles recebe dos cofres publicos em um anno a remuneração de 45:000\$, o magistrado brasileiro recebe a de 3:528\$!

O magistrado Ingles recebe em um mez 3:750:000, o magistrado brasileiro recebe 293:500\$!

E ja houve quem dissesse no nosso parlamento, que a magistratura brasileira era bem paga!.....

Justiça lha seja feita, não fosse a magistratura brasileira dotada de tanta abnegação, e de rigido caracter, não sacrificasse ella suas cruéis necessidades ao comprimento do seu sagrado dever, e o sanctuario da justiça se converteria em um imman-do balcão, onde se mercaria os direitos, que lhe são confiados.

Entretanto, ao passo que se conserva a magistratura, a classe mais importante d'este paiz, na phrase do Sr. Ferreira-Vianna, Ex Ministro da justiça, no estado de um proletarismo vergonhoso, da maior indigencia, eleva se o vencimento dos presidentes de provincia de 5 e 8 a 9 e 10 contos de reis, alem das gordas ajudas de custo de 4 a 6 contos de reis, quando o maximo d'esta parte o magistrado apenas attinge a 2 contos de reis!!!

Oxalá que um dia tenhamos um Ellangieri, um Belle-Isle, um Montesquieu, um Georges 3.º; que considerava a independencia dos magistrados tão essencial á administração imparcial da justiça quanto sua independencia, e dizia, que de uma e de outra dependia a segurança dos direitos e das liberdades de seus subditos, assim como a honra de sua Coroa, e finalmente um Lanjuinais que dizia, que era preciso não collocar o magistrado em uma posição, que comprometta sua independencia; e a

ao contrario convinha pôr em vigor todos os meios proprios a garanti-la e a conserva-la; então teríamos uma magistratura independente e digna d'este vasto e rico Imperio.

Para chegar a esse tempo, una-se a magistratura, sacuda de sobre si esse jugo desconhecido, que a abate e a amesquinha, ora pelo terror de remoções, ora pelas promessas de melhor collocação, colloque-se acima d'esse terror, tenha verdadeira abnegação para resistir a essas promessas por amor de sua dignidade, eleve-se a altura de sua nobre instituição, não consinta, que outro poder extranho a va solapando, postergando e desmoralizando, proceda como a nobre classe militar, que logo chegará a brilhante, real e mais elevada posição social, que merecidamente lhe cabe.

### Importante Estrada de Ferro de Macaé a Minas

Fomos informados por pessoas competentes, e por cartas recebidas, que alguns capitalistas ricos do Rio de Janeiro e Minas Geraes scabão de incorporar uma companhia para construir uma Estrada de Ferro á partir desta cidade e Porto de Macaé em direcção do Rio S. Francisco e todo o centro da provincia de Minas Geraes, atravessando os centros do Rio Grande do Norte, Parahyba, Ceará Pernambuco e thém alcançando o centro da Bahia.

A companhia requereu e sem duvida obterá a concessão para realizar tão importante empresa: serão incalculaveis os beneficios e melhoramentos, que ella trará para esta cidade e para todo esses sertões daqui a 16 Minas Geraes, São Paulo e outras Provincias do sul e do norte.

O sal que para alli vai já remetido daqui pelas capitães, irá directamente das nossas salinas para todo o centro do Brazil.

As mercadorias, estrangeiras serão importadas por este Porto, talvez o mais visinho da Europa, e pela nova estrada serão remetidos para o interior.

A curta distancia em que estamos daqui para o Rio São Francisco e centro de Minas Geraes, sendo talvez o Porto de Macaé o mais proximo de quellas paragens, pela posição Topographica em que está, — demonstra a luz da evidencia a grandesa e importancia dessa estrada, que, para as-

sim dizer, abrirá uma nova era de prosperidades para o interior do Brazil, e salvará do abysmo constante, em que permanecem, esses sertões tão devastados pelas repetidas secas.

Na quadra calamitosa que atravessamos, quando a maior parte da nossa população estorce-se nas vascas da fome e da miseria, e á falta de pão, por ali anda errante e amérrima, a morrer pelas estradas, é de rigoroso dever do Governo Imperial ir em auxilio desta empresa, para que ella se ponha logo em execução — por que assim virá trazer o trabalho e a vida a esta desgraçada população, e remedia essa miseria em que se acha.

Em vez de esmola por comissões, venha o trabalho para todos os braços aptos; e então desaparecerão os effeitos sinistros de tão devastadora calamidade. Os soffrimentos ficarão reduzidos, e o povo não emigrará para outras provincias, despovoando o norte do Brazil.

A frente da empresa estão o Director da Companhia de Leopoldina em Minas Geraes, o Director do Banco Predial, o conselheiro Miguel Archaujo Galvão e o D.º Chrochatt de Sá.

Estes quatro nomes são uma garantia para efficacia da empresa; e fazemos votos, para que ella em breve converta-se em realidade pratica.

As Camaras Municipaes do sertão desta provincia, devem dirigir-se ao Governo Imperial e invocar o auxilio deste emprol da nova empresa que se levanta, que pode considerar-se o manancial traido á esses desertos do sertão onde tudo se baquiilla ao terror desse sol de fogo que nos abraza e consome.

### Minas Geraes

No districto de S. Sebastião da Serra do Salitre, em distancia de 4 leguas da cidade do Patrocínio, residia José Antonio de Sousa Junior, que inculcava-se *Pai Eterno*, baptisava, fazia casamentos, desfazia-os, confessava, martyrisando seus pro-selytos com penitencias taes como o açoite com varas de espinho, a privação absoluta de alimento e outras.

No dia 18 do mez findo seguiram para o lugar o juiz municipal do termo, interinamente na vara de direito, Dr. Eloy Ottoni, o sargento Antonio José dos Santos, 5 praças de policia, o fazendeiro Joaquim José de Castro, seu cunhado Antonio Ma-

chado e outros, e alli chegando cercaram a casa de Sousa Junior.

Presentidos, Sousa e seus filhos trataram de os repellir, e com assegias, chuços, e cacetes mataram o sargento Santos, o fazendeiro Castro e espancaram o juiz e praças Joaquim José dos Reis, Camillo Rodrigues Mourão e João Francisco de Paula.

No dia seguinte, o delegado de policia, a quem o juiz communicara a occurrencia, seguiu para o districto com o promotor publico, o juiz municipal suplante em exercicio e muitas pessoas em numero excedente de 80, munido de mandado para a prisão dos criminosos, o qual fôra expedido pela autoridade judiciaria depois de ouvidas algumas testemunhas.

Ao chegarem proximo á casa do ousado fanatico foram accommettidos por elle, seus filhos e outros pro-selytos, distinguindo-se entre estes um crioulo, Antonio de Resende, que se inculcava S. Antonio e, travando-se luta succumbiram os resistentes referidos Sousa, seus filhos José Antonio e Manoel Firmino e o crioulo Rezende.

O delegado de policia, abrindo logo inquerito fez os corpos de dilicto, interrogou a viuva de Sousa e um rapaz de 14 annos, que alli estava detido e quasi morto á fome averiguando posteriormente que no dia 21 fallecera um meço de 18 annos de idade, victima de cruéis penitencias, que lhe infligira o *Pai Eterno*, e estavam á morte mais tres pessoas por causa identica.

### Estrada de Ferro do Recife á Valparaizo

Se realizar-se essa monumental Estrada de Ferro do Recife á Valparaizo, resultará mais uma enorme vantagem, para a nova Estrada de Macaé a Minas Geraes, por que esta, com certeza, se aproximará daquella e se ramificará no valle de S. Francisco, para bem servirem, uma á outra.

Publicamos abaixo a directriz da estupenda estrada do Recife á Valparaizo.

A linha ferrea a estudar terá seu ponto inicial na cidade do Recife, acompanhando o extenso valle de S. Francisco até a barra do rio Abaeté, passará por Matta Grande, P. velho, Belem Cabrobó e Boa Vista, na provincia de pernambuco; Caza nova, Remanso, Pilaço Arcado, Porto Alegre, Barra, Boa Vista, Espirito Santo

o Carinhana, na Bahia; Januaria, S. Romão e Guaychy, na cidade de Minas Geraes. Seguindo o valle do Abacé o traçado irá procurando as chapadas do Patrocínio e Begagem passando por Araxá e Uberaba, tendo semente a vencer, para ganhar a bacia do Paraná, a serra da *Monte da Corda*, extensa cordilheira, que desde a serra da Canastra corre em direcção ao norte, até quasi á confluencia do Paracatu com o S. Francisco. Uma vez no valle do Paraná, e descendo constantemente por elle em territorio das provincias de S. Paulo e Paraná, a linha atravessando o Uruguay passará pelas povoações de S. Borja, Itaquí e Uruguayana e d'ahi a La Paz com Ramal a Buenos Ayres.

De La Paz, transpõdo o Paraná seguirá pelo caminho mais directo até Mendoza, com direcção a Valparaizo, Litoral do Pacifico, passando por Santa Roza.

A extensiva da extensão da linha a construir é de cerca de 6,800 kilometros, dos quaes pertencem a o Brazil 4,400 e ás republicas do Paracatu e do Chile 2,400.

**Registro da imprensa**

Recebemos — O «Equador» Revista dos interesses publicos, que se publica em Alenquer do Pará, da qual é Redactor chefe Jesuino Martireiros.

— «Corumbaense» orgão conservador que se publica em Carumbá, provincia de Matto Grosso. Conta 8 annes de existencia.

— Alguns Pamphletos Republicanos intitulados — Gritos do Povo — Propriedade de João Ferreira Policarpo. O que é certo é que a *coiza* está crescendo e apparecendo.

A grêdecemos a visita que recebemos de tão dignos collegas.

**Jury.** Foi marcado o da Angicos para o dia 8 de Março p. v.

O de Sant'Anna de Mattos para o dia 16 tbem de Março.

O desta cidade de Macau para o dia 1º de Março.

Do Norte no dia 3 do corrente passou para os portos do sul o vapor *Jacuhype* da companhia Pernambucoana.

**Juiz Municipal**

Foi nomeado Juiz Municipal e de Orphãos do Termo de Canguaretama em substituição ao Dr. Hollanda, o nosso amigo Dr. José Alexandre d' Amorim Garcia, que era Promotor em Nova Cruz.

**Eleição Provincial**

Foi marcado o dia 15 de Março proximo vindouro para proceder-se a eleição de um Deputado pelo 2º Districto desta Provincia, pela vaga do malogrado Professor Antonio Carlos de Medeiros.

O partido conservador apresentou candidato a esse pleito o nosso amigo Capitam João Francisco Uchoa e Costa, residente em Sant'Anna do Mattos.

O Capitam Uchoa é um antigo membro do Partido conservador, cheio de serviços á cauza que sempre defendeu, com esforço, — e assim é merecedor da distincção que lhe foi conferida pelo seu partido, — e por isso devem todos os seus correligionarios espezar a sua candidatura, e por elle trabalhar com dedicação e maximo empenho, para que triumphasse elle, e tbem o certo do partido que com elle se acha identificado.

O partido conservador deve concorrer unido e compacto ás urnas; e, despresando preconceitos, ou indisposições pessoais, que por ventura possam existir, tem por dever mostrar-se digno da nóbre missão que tem a desempenhar.

A's urnas, eo triumpho coroará a dedicação de todos aquelles que se empenharem pelo correligionario que de certo é merecedor do mandato que lhe vai ser conferido pelo Eleitorado do 2º Districto do Rio Grande do Norte.

**Médico**

Chegou a esta cidade, com sua Exm familia o Dr. Arthur Cavalcante, que acaba de estabelecer aqui Escritorio de sua profissão, e pretende firmar sua residencia nesta cidade.

Natural da Imperatriz desta Provincia, e de familia importante o Dr Arthur Cavalcante tem precedentes que o recommendão á consideração dos Macauenses.

Esta cidade recentia se da falta de um Medico, que felizmente tem agora; e, segundo nos informão, satisfaz elle bem os misteres de sua nóbre profissão, inspirando nos a mais agradável confiança

**Chuvvas**

Consta que no Ceará, e pelo sertão do Siridó tem esbido cupiozas chuvvas, dando alguma esperanza de inverno.

**Navio arribado** — A este Porto arribou o navio inglez «Hasting» que daqui sahira com carga de sal para o Rio de Janeiro.

Tendo apanhado um temporal, o navio ficou fazendo agua e soffreu outros desarranjos.

**Do passele** — está nesta cidade o Sr. Antonio Marques Acauã Ribeiro, 3º annista da Faculdade de Direito do Recife. Veio visitar seu cunhado Dr Nestor Meira, Juiz Municipal deste Termo.

**Na manhã** — de 31 de Janeiro ultimo o Rev. Manoel Jeronymo Cebal baptizou solemnemente, na igreja matriz desta cidade, o pequeno Milton filho do nosso illustre amigo Dr. Manoel Barata d'Oliveira Mello, sendo PP. o 4º annista de Direito Fiacrio d'Oliveira Souza, e a Exm. D. Maria Marques de Mello.

**Partido Republicano**

Na capital desta provincia trata se da organização do partido republicano, tendo a sua frente os Drs. Pedro Velho, Hermógenes Tindoco e Capitam João Avelino, distintos liberaes. A familia dos abastados negociantes Amaro Barreto e Fabricio Pedrosa, segundo nos consta, estão á frente do novo movimento. Sendo assim, o partido liberal do Natal, e da provincia mesmo, soffeu um golpe profundo com a retirada de tão conspicios cidadãos, que eram seus adeptos; pois não é crível que esses illustres cavalheiros, e seus amigos, votem mais nunca no velho partido que sustenta a Monarchia.....*Sempre crescendo e apparecendo.*

**O inverno de 1889**

Um observador fez as seguintes conclusões:

Jansiro, chuvvas de 12 a 14 e de 19 a 25;

Fevereiro, de 10 a 17 e de 22 a 25;

Março, muita chuva de 5 a 15 e de 20 a 28, com grandes cheias;

Abril, chuvvas de 7 a 24;

Maió, chuvvas de 5 a 31, grandes cheias;

Junho, chuvvas, de 1 a 15 e de 19 a 22, fracas;

Julho, ventos geraes e nevoeiro no fim do mez;

Agosto, nevoeiros de 1 a 9 e de 15 a 22, talvez alguma chuvvas;

Setembro, de 8 a 12 nevoeiro com alguma chuva;

Outubro, densos nevoeiros de 7 a 13 e de 15 a 23 chuvvas fracas provavelmente;

Novembro, céu nublado de 7 a 23 com alguma chuva;

Dezembro, nevoeiros de 6 a 23 com pequenas chuvvas;

As experiencias foram concluidas a 30 de Julho e o observador timbra em guardar rigoroso incognito.

**De Mossoró** — Chegou, com sua Exm. familia, e acha-se residindo nesta cidade o Sr. Raimundo Nonato Cavalcante, cunhado do nosso prezado amigo Tenente Coronel Joaquim Rodrigues Ferreira.

**Meza de Rendas Provinciacias**

A desta cidade, não obstante a crise por que passou no anno de 1888, nelle arrecadou ainda a quantia de 50:444:421 rs. para os cofres da provincia.

Esse resultado é sem duvida dividido aos esforços de todos os empregados; e felizmente o commercio não soffreu vexação alguma.

O nosso amigo Tenente Joaquim Cecilio Alves d'Oliveira, acaba de chegar, da cidade de Mossoró, onde fora vizitar sua Exm. familia.

xxx

— Não ha charada que me resista.  
— Sim? Dictra lá esta:  
Ra—uma—To—outra; conceito:  
Come queijo.  
—E' touzinho! respondeu o Estevão

**A Pedida**

INGRATO!

O Sr. Genipo Allido Genuino de Miranda na «Liberdade» n.º 28 de Novembro passado, dando espaço ao seu genio *altivo*, soberbo e *alta-*

...despejou s o b r e a mim todo paz maligna... de e seu cerebro enfermo e vigoroso, no intuito de espagar-me por que tive a coragem de chamar ao cumprimento de seus deveres, constando o a pagar-me o que de longos annos me devo.

Esse ingrato que hoje tanto mal diz a mão bemfezeja que tantas vezes o arrancou da miseria e das privações amargas como o Mossofo in talro sabe, vem hoje lançar-me na imprensa insultos provocadores, mostrando o meu caracter, chamando-me de irreverente e outras inventivas, sé proprias de um homem perdido, sem brio e sem caracter, como é aquelle mesmo que em u m a carta, a mim dirigida, em meu poder existente, teve a fraqueza de confessar que *era creol juizo e ser homem de bem*, como já uma vez tinha sido.

Tive a leviandade de suppor que o Sr. Genipo Allido, estava regenerado por uma vez; e então dos poucos recursos de que dispunha abri-lhe a minha bolsa e soccorri-o em todas as suas precisões, emprestando-lhe diversas quantias, desde a importância de 2000000 reis até a de 5000000 reis; resultando de todos estes empréstimos um saldo a meu favor de 4749160 r. que tenho em contos e recibos reconhecidos em meu poder que publicarei, se o Sr. Genipo, não eprovar na imprensa o que affirmou de haver justado contas commigo e ficado quite l...

Mas é que quem uma vez perdêo o juizo e deixou de ser homem de bem, nunca mais será um homem de bem e num cavalheiro honrado; e o que contra mim disse o Sr. Genipo, é uma prova evidente desta verdade cruel.

Macão 5 de Janeiro de 1889.  
RICARDO PEREIRA DE SANT'ANNA.

## EDITAES

De ordem do Sr. Administrador dos Correios da Provincia se faz publico, em cumprimento da ordem circular do Director Geral dos Correios de 15 deste mez, que do 1º de Abril do anno proximo futuro em diante, não poderão ser mais utilizadas as seguintes formulas de Franquia.

Bilhetes postaes simples de 20 rs.  
2 duplo de 20 r s.

simples de 30 rs.  
duplo de 30 rs.  
Carta bilhete de 50 rs.  
de 400 rs.

Estas formulas, quando encontradas nas caixas postaes depois daquelle preço, serão consideradas malhas.

Administração dos Correios do Rio Grande do Norte, 15 de Dezembro de 1888.

O Contador.

JOZE FLAVIO M. FRANÇA.

De ordem do Sr. Administrador dos Correios desta Provincia e em cumprimento da circular da Directoria Geral dos Correios de 15 deste mez baseado no disposto do art. 8º do regulamento de 26 de Março findo, faz-se publico que, no dia 1º de Fevereiro de 1889, vão ser postas em circulação as seguintes formulas de franquia.

Sobre cartas sellados.

O sello fixo é representado por uma moldura formada por duas ellipses concentricas, tendo no plano da menor a effigie de Sua Magestade o Imperador ex-relevo branco, na da maior, também em relevo branco, as palavras—Brazil—no alto, e o valor expresso em reis por extenção na parte inferior, e finalmente nas extremidades do bixo menor duas pequenas polygonos com o dito valor indicado por algarismos.

O fundo da moldura nas de 100 reis é verde, nas de 200 reis preto, e vermelho nas de trescentos reis.

Cartas—Lilhetes.

O sello fixo é do valor de 30 reis impresso no angulo superior á direita e representado um retangulo formado de arbeses vermelhos, tendo em uma ellipse central, a effigie de Sua Magestade o Imperador, circunscrita pela palavra—Brazil em letras brancas, e tendo em baixo as palavras oitenta reis e sobre estas, em sentido obliquo, o numero 30 de cada lado.

A direita do sello ve-se uma fita com as palavras—cartas—bilhetes tendo no alto uma serie de 20 estrellas brancas em fundo vermelho e em baixo o distincto: Neste lado se escreve o endereço.

No angulo inferior á direita le-se a palavra Brasil em letras vermelhas.

Bilhetes postaes.  
O sello fixo é do valor de 40 reis

O Corinho é igual ao da carta-bilhete, com a differença apenas de ser azul, e ter na fita á direita do sello as palavras-Bilhete postal, em vez daquellas outras.

Cintas estampilhadas.

O sello fixo é estampado e desenhado como os das sobre-cartas com a differença apenas na indicação dos valores. É roxo o fundo do sello de 20 reis, azul dos de 40 reis e cor de hava na das de 60 reis.

Sellos para Jornaes.

Estes sellos são maiores que o ordinarios, de forma rectangular, cor de laranja.

No alto tem, em letras brancas, a palavra Correio e em baixo a Brazil: Em fita diagonal le-se de baixo para cima a palavra jornaes, tendo de cada lado o valor em algarismo e a Palavra reis.—

Administração dos Correios do Rio Grande do Norte 31 de Dezembro de 1888.

O Contador

JOZE FLAVIO M. FRANÇA.

O Tenente Clementino José de Macêdo Filho, Administrador da Meza de Rendas Geraes desta cidade, por nomeação legal &.

Faz saber aos Senhores consignatarios e Capitães de navios estrangeiros, que não podem embarcar nem receber carga de especie alguma, sem que previamente apresentem nesta repartição a competente licença do Exmº S e nª o r Presidente desta Provincia, sob as penas da Lei. E para que chegue a noticia de todos mandou passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Meza de Rendas Geraes de Macão 30 de Janeiro de 1889.

Eu João Coelho da Silva Sobrº, Escrivão que o escrevi.

Clementino José de M. Filho

Está conforme

O Escrivão  
Coelho Sobrinho.

O Tenente Clementino José de Macêdo Filho, Administrador da Meza de Rendas Geraes de Macão, por nomeação legal &.

Faz publico que se acha-se nesta repartição onze (11) mandados executivos com os nomes constantes da relação abaixo, devendo os contribui-

ntes, nelle mencionados, satisfazerem, dentro de vinte e quatro (24) horas, depois da publicação do presente edital, a importancia de seus debitos, conforme o determinado nos referidos mandados, remettidos á esta Meza de Rendas pelo Illº Sr. Dr. Procurador Fiscal da Thesouraria de Fazenda desta provincia:

- Manoel Caetano da Costa 153400
- Idem « « 153400
- Evaristo Figrº de Menezes 153200
- Francisco Antº Moreira 153200
- Antº Virgolino de Sz. 353200
- Antº Viriato Alvares A. 153200
- Idem « « 223600
- Pedro Bernardo de Sz. 163535
- M. M. d' A. F. 153500
- Sabino Antunes Cabral 153500
- Mº Lopes Ribeiro 293300

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Meza de Rendas Geraes de Macão, 1º de Fevereiro de 1889. Eu Gustavo Horacio Raposo da Camera, Escrivão interino que o escrevi.

Clementino José de M. Filho

Está conforme

O Escrivão interino  
Gustavo Horacio Raposo da C.

XXXI

O Tenente Clementino José de Macêdo Filho, Administrador da Meza de Rendas Geraes desta cidade, por nomeação legal &.

Faz publico que se está procedendo á cobrança, a bocca do cofre, do imposto de industrias e profissões.

O contribuinte que não satisfizer a importancia de seu debito até o dia 29 do corrente mez fica sujeito á multa de 10% até Dezembro vindouro, e de 15% do mesmo mez a 29 de Junho do semestre adicional, e expirando esse prazo obriga-se á cobrança executiva.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou lavar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Meza de Rendas Geraes de Macão, 1º de Fevereiro de 1889. Eu Gustavo H. Raposo da Camera, Escrivão interino que o escrevi.

Está conforme

O Escrivão interino  
Gustavo Camera

Typ. do « Macaense ».  
Imp. Luiz de F. Bezerra.